PREFEITURA DE NORMANDIA Fls: 240

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023/SMECEL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades preconizadas no art. 74 e seus incisos da Constituição Federal de 1988, consolidada no art. 99 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

O Processo em exame veio a esta Controladoria para emissão de parecer que tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Licitação, Modalidade Pregão Presencial, foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado em 13/03/2023 contendo: a) Memorando n° 044/2023 solicitando a despesa com PAM anexo; b) Temo de Referência; c) juntado os devidos despachos e após o Parecer Jurídico passo ao exame fático.

FUNDAMENTAÇÃO

A despesa objeto dos autos é **contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, limpeza de forro para atender as unidades pertencentes à secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do município**, amparada pela doutrina e jurisprudência nos processos licitatórios que, no caso em tela, nas Leis nºs 8.666/1993 – Licitações e Contratos e 10.520/2002 – Lei do Pregão.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, limpeza de forro, objeto do processo em análise, faz necessária para manter livre de insetos e roedores os imóveis pertencentes a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, visando proporcionar um ambiente limpo e saudável para o desenvolvimento das atividades rede de ensino municipal.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **opino** pelo prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos atos.

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls: 241
6

Recomenda-se a numeração das folhas do processo, em conformidade com os atos administrativos praticados.

Normandia (RR), 14 de abril de 2023.

Eugênio Alves Pinheiro
Controlador Municipal
Decreto n° 114/2023

EM BRANCO